

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARA

0197

DR AUGUSTO FIGUEIREDO, 1859 - SENADOR CAMARÁ CEP : 21840-600

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 27.796.762/0001-00

Inscrição Estadual: Isento

Local de Registro: RCPJ

Data do Registro: 22/11/1982

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016

FOLHA: 1

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DIVERSAS			
DIZIMOS	142.399,90		
OUTRAS ENTRADAS	11.430,77		
OFERTAS	18.103,15		171.933,82
(=) Receita Líquida			171.933,82
(=: Superávit Bruto			171.933,82
(-) Despesas Operacionais			
DESPESAS COM DIACONIA			
AÇÃO SOCIAL	4.413,03		4.413,03
DESPESAS CPNCILIARES			
COMADERJ	339,00		339,00
DESPESAS COM EDUCAÇÃO CRISTÃ			
ESCOLA DOMINICAL	202,70		
LIVROS E REVISTAS	250,37		453,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
TELEFONE/NET	4.671,63		
ENERGIA ELETRICA	3.995,92		
AGUA E ESGOTO	2.519,81		
COPIAS E REPRODUÇÕES	10,00		
FESTIVIDADES E EVENTOS	71,00		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	402,86		
VIAGENS E LOCOMOÇÕES	183,00		
INTERNET	407,00		
REFEIÇÕES E LANCHES	497,78		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	642,23		
DESPESAS DIVERSAS	22.979,10		
COMBUSTIVEL	2.301,76		
MATERIAL DE CONSUMO	25.267,83		
AJUDA DE CUSTO	17.142,75		
CARTÓRIO	335,00		
IMPOSTOS E TAXAS	1.400,69		
DESPESAS COM VEÍCULOS	820,57		
MATERIAIS DIVERSOS	5.138,65		88.787,58
DESPESAS COM BENS PATRIMONIAIS			
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	388,98		
IPTU	1.197,08		
SERVIÇOS PRESTADOS	450,00		
AQUISIÇÃO DE BENS	216,62		
DEPRECIAÇÕES	5.009,10		
REFORMAS E CONSTRUÇÕES	7.960,02		15.221,80

RIO DE JANEIRO / RJ, 31 de Dezembro de 2016

Viviane Pereira do N. de Sousa

VIVIANE PEREIRA DO N. DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :079.723.157-95 RG : 11611833-2

C.R.C. :RJ-107451/O-8

Wilson Teixeira da Silva

WILSON TEIXEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

C.P.F. :739.447.347-34

R.G. :04.755.438-1 DIC/RJ

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARA

0197

DR AUGUSTO FIGUEIREDO, 1859 - SENADOR CAMARÁ CEP : 21840-600

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ / CEI : 27.796.762/0001-00

Inscrição Estadual: Isento

Local de Registro: RCPJ

Data do Registro: 22/11/1982

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016

FOLHA: 2

DESPESAS OPERACIONAIS		
CONGRUA PASTORAL	54.610,00	
PLANO DE SAUDE PASTORAL	12.308,56	
INSS PASTORAL	880,00	
CONTADOR	3.520,00	
INSS	2.640,00	73.958,56
(=) Déficit Operacional		-11.239,22
(+) Receitas Nao Operacionais		
OUTRAS RECEITAS		
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,28	0,28
(-) Despesas Nao Operacionais		
DESPESAS FINANCEIRAS		
TARIFAS BANCÁRIAS	618,37	618,37
(=) DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-11.857,31

Viviane Pereira do N. de Sousa

VIVIANE PEREIRA DO N. DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :079.723.157-95 RG : 11611833-2

C.R.C. :RJ-107451/O-8

RIO DE JANEIRO / RJ, 31 de Dezembro de 2016

Wilson Teixeira da Silva
WILSON TEIXEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

C.P.F. :739.447.347-34

R.G. :04.755.438-1 DIC/RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

IGREJA METÓDISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARA

0197

DR AUGUSTO FIGUEIREDO, 1859 - SENADOR CAMARÁ - CEP : 21840-600

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ : 27.796.762/0001-00

Inscrição Estadual : Isento

Local de Registro : RCPJ

Data de Registro : 22/11/1982

Período de Movimento : JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016

Número de Registro:

Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	1.104,00 D
CAIXA	955,51 D
Caixa	955,51 D
BANCOS	148,49 D
Cta Banco Itau	148,49 D
PERMANENTE	34.921,36 D
IMOBILIZADO	50.891,17 D
Constr.e Benfeitorias	800,00 D
Moveis e Utensilios	5.169,12 D
Instalações	21.728,02 D
Computadores e Periféricos	1.188,59 D
Equipamentos Eletronicos	22.005,44 D
DEPRECIAÇÕES	15.969,81 C
Móveis e Utensílios	1.436,34 C
Computadores e Periféricos	462,98 C
Equip Eletronicos	6.612,13 C
Instalações	7.458,36 C
TOTAL DO ATIVO =====>	36.025,36 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 36.025,36 (Trinta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de DEZEMBRO de 2016

Viviane Pereira do N. de Sousa

VIVIANE PEREIRA DO N. DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :079.723.157-95 RG : 11611833-2

C.R.C. :RJ-107451/O-8

Wilson Teixeira da Silva

WILSON TEIXEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

C.P.F. :739.447.347-34

R.G. :04.755.438-1/DIC/RJ

BALANÇO PATRIMONIAL

IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARA

0197

DR AUGUSTO FIGUEIREDO, 1859 - SENADOR CAMARÁ - CEP : 21840-600

RIO DE JANEIRO / RJ

CNPJ : 27.796.762/0001-00

Inscrição Estadual : Isento

Local de Registro : RCPJ

Data de Registro : 22/11/1982

Número de Registro:

Período de Movimento : JANEIRO/2016 a DEZEMBRO/2016

Folha. 2

PASSIVO

CIRCULANTE	126,95 C
CONTAS A PAGAR	126,95 C
Irrf a Pagar	126,95 C
PATRIMONIO SOCIAL	35.898,41 C
PATRIMONIO SOCIAL	47.755,72 C
Patrimonio Social	47.755,72 C
SUPERAVIT E DEFICIT	11.857,31 D
Deficit	11.857,31 D
TOTAL DO PASSIVO =====>	36.025,36 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 36.025,36 (Trinta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

RIO DE JANEIRO/RJ, 31 de DEZEMBRO de 2016

Viviane Pereira do N. de Sousa

VIVIANE PEREIRA DO N. DE SOUSA

CONTADOR

C.P.F. :079.723.157-95 RG : 11611833-2

C.R.C. :RJ-107451/O-8

Wilson Teixeira da Silva

WILSON TEIXEIRA DA SILVA

PRESIDENTE

C.P.F. :739.447.347-34

R.G. :04.755.438-1 DIC/RJ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.796.762/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R DOUTOR AUGUSTO FIGUEIREDO

NÚMERO
1859

COMPLEMENTO

CEP
21.840-600

BAIRRO/DISTRITO
BANGU

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 3377-6581

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/08/2017** às **11:35:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IGREJA METODISTA ORTODOXA DE SENADOR CAMARÁ

Rua Doutor Augusto Figueiredo, 1849 – Senador Camará

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ -27.796.762/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da IGREJA METODISTA ORTODOXA DE SENADOR CAMARÁ, situada na Rua Doutor Augusto Figueiredo, 1849 – Senador Camará - Rio de Janeiro – RJ, realizada no dia 04 de Dezembro de 2016, conforme Edital de Convocação expedido em 04 de Novembro de 2016, para tratar dos seguintes assuntos: 1 – Aprovar a reforma do Estatuto Social da Igreja; 2 – Eleger a diretoria e conselho fiscal da igreja para um mandato a iniciar em 04/12/2016 e término em 04/12/2022; 3 – Sanear período vacante entre 2014 e 2016; 4 – Aprovar a alteração da denominação social e o endereço da instituição. Às nove horas do dia 04 de Dezembro de 2016, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os membros da IGREJA METODISTA ORTODOXA DE SENADOR CAMARÁ, em número de 162 (cento e sessenta e dois) conforme relação anexa, quorum suficiente para atender aos dispositivos do Estatuto Social que trata deste assunto. Presidiu a reunião o Presidente da igreja **BISPO WILSON TEIXEIRA DA SILVA** e secretariada pela Primeira Secretária da Igreja, Diaconisa **SIMONE ALMEIDA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**. O senhor presidente declara aberta a sessão para tratar dos assuntos constantes da pauta conforme Edital de Convocação expedido em 04/11/2016, que são os seguintes: 1 – Aprovar a reforma do Estatuto Social da Igreja; 2 – Aprovar saneamento entre 2014 e 2016; 3- Aprovar a alteração da denominação social e endereço da instituição; 4 – Eleger a diretoria e conselho fiscal para um mandato a iniciar em 04/12/2016 e término em 04/12/2022. Em seguida são tomadas as seguintes decisões: 1 – É aprovado por unanimidade a reforma do Estatuto Social da Igreja. 2 – A igreja não registrou a documentação pelo período vacante de 2014 a 2016 por não ter preenchido o quorum para deliberação de membros disponíveis para ocupar os cargos da Diretoria, sendo que o Bispo **WILSON TEIXEIRA DA SILVA**, ficou responsável pela ordem da igreja no respectivo período e os presentes aprovam seus atos praticados e aprovam o presente saneamento. 3 – É aprovado por unanimidade a mudança do nome da instituição que a partir desta data passa a ter a seguinte denominação: **IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ**. Decide-se também corrigir o endereço da igreja, que é: Rua Doutor Augusto Figueiredo, 1859 – Senador Camará. 4 – Ato seguinte passa-se a eleição dos novos membros da diretoria e conselho fiscal da igreja para cumprirem um mandato a iniciar em 04/12/2016 e término em 04/12/2022, sendo eleitos os seguintes irmãos: **PRESIDENTE: BP. WILSON TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, Pastor Evangélico, portador da Carteira de Identidade 04.755.438-1 – DETRAN/RJ e CPF-739.447.347-34, residente e domiciliado na Rua José Porfírio de Souza, 19 Q – Bairro Isadora 1 – Santíssimo – Rio de Janeiro – RJ; **VICE PRESIDENTE: SANDRA MARIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, do lar, portadora da Carteira de Identidade 05265803-6 – DETRAN/RJ e CPF-624.272.887-72, residente e domiciliada na Rua José Porfírio de Souza, 19 Q – Bairro Isadora 1 – Santíssimo – Rio de Janeiro – RJ; **PRIMEIRA SECRETÁRIA: SIMONE ALMEIDA OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, operadora de telemarket, portadora da Carteira de Identidade 09771841-5 – DETRAN/RJ e CPF-021.957.367-04, residente e domiciliada na Rua Dr. Augusto Figueiredo, 1859 – Fundos – Senador Camará – Rio de Janeiro – RJ; **SEGUNDA SECRETÁRIA: ELEMIR SANTANA SANTIAGO**, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, vendedora, portadora da Carteira de Identidade 054431275

- DETRAN/RJ e CPF-723.460.517-72, residente e domiciliada na Rua Ipomeia, Q. B. Lote 7 - Projetada B - Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ; **PRIMEIRA TESOUREIRA: DEISE DE CASTRO SOARES**, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, do lar, portadora da Carteira de Identidade 04752890-6 - DETRAN/RJ e CPF-659.492.347-15, residente e domiciliada na Rua Carnaúba, 886 - Senador Camará - Rio de Janeiro - RJ; **SEGUNDA TESOUREIRA: RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA AZEVEDO DA SILVA**, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, operadora de telemarket, portadora da Carteira de Identidade 209177377 - DETRAN/RJ e CPF-104.723.787-32, residente e domiciliada na Rua José Porfírio de Souza, 19 - Fundos - Q - Bairro Isadora I - Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ; **CONSELHO FISCAL: PR. ABEL CARVALHO TEIXEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, motorista, portador da Carteira de Identidade 209114701- DIC/RJ e CPF-104.723.777-60, residente e domiciliado na Rua José Porfírio de Souza, 19 C 3Q - Bairro Isadora I - Santíssimo - Rio de Janeiro - RJ; **PR. ISRAEL DE ABREU**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, massoterapeuta, portador da Carteira de Identidade 5091548 - SSP/RJ e CPF-490.057.407-44, residente e domiciliado na Av. Santa Cruz, 8250 - Rua D - casa 81 - Marco Sete - Senador Camará - Rio de Janeiro - RJ e **PR. FLAVIO FONSECA DA SILVA**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, encarregado, portador da Carteira de Identidade 101909794 - IFP/RJ e CPF-037.581.317-90, residente e domiciliado na Rua B, 8 - Senador Camará - Rio de Janeiro - RJ. Os diretores ora eleitos, declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da igreja, em virtude de condenação criminal. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 11:00 horas com uma oração pelo Pastor da Igreja. O senhor presidente Bispo Wilson Teixeira da Silva que dirigiu a reunião, dá por encerrada a sessão. Eu, Simone Almeida Oliveira de Oliveira, na condição de Primeira Secretária, lavrei a presente ATA, a qual após ser lida e aprovada é assinada por mim em conjunto com o Sr. Presidente. Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2016.


WILSON TEIXEIRA DA SILVA

Presidente


SIMONE ALMEIDA OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Primeira Secretária

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Presidente Médici, nº 1.647 - Marquês - Rio de Janeiro - CEP: 21870-041 - Tel.: (21) 3333-7924
E-mail: 31oficiodenas@oficiodenas.com.br - Telefone: Marquês Aurélio Ribeiro Ramon

157859
AA148424

Reconheço por semelhança a firma de: WILSON TEIXEIRA DA SILVA
(X000001)E1ZF)
Rio de Janeiro, 16 de março de 2017 Conf. por:
Em testemunho de [assinatura] Servantia : 5,25
TJ+FUNDOS+ISS : 2,75
Total : 8,00
Casa de Oliveira Silva Freire, x Escravos
EBZM-88374 LUZ Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/ajudadejudicial>
Jornal de Oliveira Silva Freire
Escritório
Marquês - 15138



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil

CERTIFICADO DE MATRIMÔNIO

Matr. 71052

2017/02/01 18:00:22 - 18/04/2017

Estado: RJ - Título: 0000

Sr. EBZJ97259TIZ

Consulte seu livro de registro em www.diaatv.org.br

Verifique autenticidade em cpj.com.br ou pelo QR Code a seguir.

Alcides de Jesus
Oficial Substituto



6202698

IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ

Rua Dr. Augusto Figueiredo, 1859 - Senador Camará - Cep 21.840-600 Rio de Janeiro - RJ

ESTATUTO

CAPÍTULO I - Denominação, sede, duração e finalidade.

Art. 1º. A IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ é uma Organização Religiosa, com objetivos Filantrópicos, Assistencial, Cultural e Beneficente, sem fins lucrativos, constituída em 29 de maio de 1978, conforme os preceitos da Constituição Federal e do novo Código Civil e demais leis complementares, a ela aplicáveis.

§ ÚNICO - A duração da IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ é por tempo indeterminado. O exercício fiscal coincide com o ano civil e se encerra no dia 31 de dezembro. Sua sede e foro são na Rua Dr. Augusto Figueiredo, 1859 - Senador Camará Cep 21.840-600 - no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, Brasil

Art. 2º. A IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ, no presente Estatuto doravante designada simplesmente por IGREJA, é constituída por número ilimitado de membros, tendo como sua única fonte de renda as contribuições voluntárias de seus fiéis, sendo estes recursos totalmente aplicados na manutenção das atividades da mesma dentro do território nacional.

Art. 3º. São objetivos da IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ

- a) Reunir-se regularmente para cultivar a Deus, estudar e ensinar a santa doutrina da Bíblia Sagrada, seus Antigo e Novo Testamentos, bem como livros evangélicos religiosos de caráter educacionais e sociais;
- b) Pregar o Santo Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo em todo o território nacional ou Internacional;
- c) Prestar culto a Jesus Cristo, conforme a Bíblia Sagrada (Filipenses 2:9 a 11);
- d) Fundar, organizar e manter outras igrejas da mesma fé e ordem, bem como organizar, patrocinar e apoiar cursos bíblicos e teológicos, também de outros grupos, de acordo com a legislação pertinente;
- e) Organizar atividades espirituais tais como: eventos musicais, congressos, retiros espirituais e etc;
- f) Dar apoio e cobertura a qualquer Igreja evangélica, tudo sem fronteiras denominacionais;

Art. 4º. - A IGREJA, para os seus objetivos, poderá pleitear dos poderes públicos ou de instituições particulares, benefícios e recursos materiais de que tais órgãos disponham em seu favor (da igreja) para os seus respectivos fins, conforme artigo anterior.

§ ÚNICO - A IGREJA poderá fazer parcerias ou convênios com instituições de âmbito federal, estadual, municipal ou qualquer outras instituições sociais ou poderá constituir também suas próprias instituições para dar curso à obra de filantropia e atividades sociais, esportivas e educacionais, tais como: cursos, projetos culturais e esportivos, tudo isso, podendo estender em todo território nacional.

CAPÍTULO II - Dos Membros

Art. 5º - A IGREJA compõe-se de pessoas chamadas MEMBROS, que aceitam a Jesus Cristo como seu único e suficiente Salvador voluntariamente, aceitam suas doutrinas, disciplinas, estabelecidas neste estatuto, sendo admitidos nas seguintes condições:

- a) Por carta de transferência de outras igrejas da mesma fé e ordem ou igrejas co-irmãs;
- b) Por profissão de fé na Palavra de Deus a Bíblia Sagrada, manifesta publicamente perante a IGREJA e, se aprovados serão submetidos ao Batismo por Imersão ou aspersão, formas adotada pela IGREJA
- c) Por reconciliação ou, excepcionalmente, por aclamação.

§ ÚNICO – Os membros da IGREJA não respondem pelas obrigações por ela contraídas, nem esta pelas dos seus membros, mesmo subsidiariamente.

Art. 6º. – A IGREJA não fará distinção de cor, raça, nacionalidade, classe ou condições sociais para a admissão de seus membros e entre estes, exigindo porém de todos, irrestrita obediência às Leis de Deus, conforme a bíblia e do País, repelindo quaisquer doutrinas subversivas ou materialistas atéticas.

CAPÍTULO III – Dos Direitos e Deveres dos Membros

Art. 7º. – São direitos dos membros:

- a) Tomar parte ativa nas reuniões regulares da IGREJA;
- b) Fazer uso da palavra nas Assembléias, apresentar propostas e opinar sobre as mesmas e outras;
- c) Recorrer à IGREJA em defesa dos seus direitos estatutários e bíblicos;
- d) Participar das atividades da IGREJA; nos termos deste Estatuto.

Art. 8º. – São deveres dos membros:

- a) Cooperar para o fiel cumprimento das finalidades da IGREJA;
- b) Manter conduta pessoal ilibada, conforme a Bíblia, a Igreja e as Leis do País;
- c) Cooperar financeiramente para a manutenção do culto e programa da IGREJA, principalmente através dos dízimos e ofertas alçadas;
- d) Manter respeito mútuo entre os irmãos, amor fraternal, comunhão e harmonia da IGREJA.

Art. 9º. – O desligamento (exclusão) do membro dar-se-á:

- a) Pelo comportamento indesejável do membro perante a IGREJA ou à sociedade;
- b) Pela prática de qualquer crime, assim considerada pelas Leis do País;
- c) Pelo pedido do próprio membro à IGREJA, por motivo que não necessitará expor.

§ ÚNICO: O membro excluído por qualquer dos motivos acima, poderá ser readmitido a critério da IGREJA em reunião própria, cessados os motivos que deram ensejo à sua exclusão, sendo que no processo de exclusão, será sempre assegurado a ampla defesa.

CAPÍTULO IV – Dos Órgãos da Administração

Art. 10º. – São Órgãos da Administração

- a) Diretoria;
- b) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Diretoria

Art. 11º. – A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º. e 2º. Secretários;
- d) 1º. e 2º. Tesoureiros.

Art. 12º. – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos publicamente em Assembléia Geral Extraordinária, que será convocada através de Edital de Convocação afixado no quadro de avisos da IGREJA, com prazo nunca inferior a trinta dias, sendo o mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal de 6 (seis) anos.

- a) A Diretoria também será chamada eclesiasticamente pela Igreja de "Presbitério", conforme (1 Timóteo 4:14)
- b) Poderão ser eleitos para compor a Diretoria: Qualquer membro ativo (Bispo, Pastor, Presbítero, Diácono, Evangelista ou ainda qualquer obreiro).
- c) O Presidente, sempre que possível, de acordo com o tempo dedicado ao ministério pastoral, será sustentado pela IGREJA, recebendo uma prebenda mensal, (Mt 10.10)
- d) O Presidente não ficará privado de exercer atividades seculares, se não desejar dedicar-se com tempo integral a IGREJA, ou quando esta não puder lhe dar sustento. (I Cor.9. 14,15).
- e) Caso haja falecimento do Presidente, a sua esposa (viúva) terá direito por amparo, ajuda financeira; e de acordo com decisão da Diretoria, o valor será estipulado (a partir de um salário mínimo vigente).

Art. 13º. – Compete à Diretoria coletivamente:

- a) Administrar a IGREJA na forma das Leis e do presente Estatuto, tomando as medidas necessárias à consecução dos planos evangélicos locais, nacionais e etc.;
- b) Nomear irmãos para o exercício das diversas atividades administrativas da IGREJA;
- c) Resolver os casos omissos neste Estatuto, em primeira instância, levando-os oportunamente à Assembléia para homologação ou não.
- d) Exercer governo eclesiástico, de forma teocrática, de acordo com texto bíblico (Atos 20:28)

Art. 14º. – A Diretoria reunir-se-á independentemente de prévia convocação, todas as vezes que se fizer necessário, para tratar de assuntos de maior ou menor gravidade, podendo decidir sobre os mesmos; e sendo assuntos de alta complexidade, poderão levá-los à Assembléia que os decidirá ou que os poderá decidir por maioria de votos.

Art. 15º. – É obrigatória em todas as reuniões da Diretoria a presença do Presidente ou seu representante.

Art. 16º. – Compete ao Presidente:

- a) Representar a IGREJA, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais ou Extraordinárias e reuniões da Diretoria; e ainda assinar as atas de reuniões da Diretoria ou Assembléias aprovadas; e nomear comissões;
- c) Solucionar os casos de inadiável urgência, submetendo-os a seguir, à aprovação da Diretoria;
- d) Superintender as atividades com fins sociais e culturais;
- e) Assinar junto ou separado com o Tesoureiro os cheques emitidos ;
- f) Nos casos de compra e venda ou doação de imóveis, o presidente só poderá assinar as respectivas escrituras de aquisição (compra e promessa de compra e venda) de imóveis, hipotecas, fazer empréstimos, descontar títulos, alienar bens imóveis, semoventes e imóveis; tudo com aprovação da Assembléia.
- g) Assinar documentos para produzir efeitos perante repartições públicas e quaisquer terceiros;
- h) Exercer voto de desempate nas reuniões da diretoria.
- i) Nomear procuradores para defesa dos interesses da IGREJA, podendo para isso outorgar-lhes poderes necessários, inclusive para demandar, transigir, fazer acordo e desistências; e ainda nomear procurador, se julgar necessário, membro da IGREJA, para substituí-lo na assinatura de emissão de cheques.

Art. 17º. – Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências e auxiliá-lo no que for necessário em favor da IGREJA.

Art. 18º. – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Organizar e manter sob sua guarda na sede da IGREJA os livros e arquivos desta;
- b) Redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias da IGREJA;
- c) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6202701

d) Manter em ordem a documentação administrativa da IGREJA, e cuidar das correspondências.

Art. 19º. – Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em tudo o que for necessário em favor da IGREJA.

Art. 20º. – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores pecuniários da IGREJA, bem como seu Livro Caixa devidamente escriturado e atualizado;
- b) Arrecadar e contabilizar contribuições, ofertas e dízimos em dinheiro ou valores que o represente, podendo de tudo dar recibos;
- c) Fazer pagamentos autorizados pela Diretoria;
- d) Apresentar balancete mensal atualizado, para avaliação da Diretoria;
- e) Anualmente deverá apresentar à Assembléia um Balanço atualizado de toda movimentação financeira da IGREJA do exercício findo, o qual será examinado pelo Conselho Fiscal que apresentará relatório do exame das contas a Diretoria.

§ único: Os valores pecuniários em espécie ou em cheques deverão ser guardados em cofre próprio na tesouraria da IGREJA pelo Tesoureiro, mais a critério da Diretoria, a qualquer momento depositá-los na conta bancária da IGREJA, cuja abertura e movimentação será feita conjuntamente ou separado pelo Tesoureiro e pelo Presidente.

Art. 21º. – Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo em tudo o que for necessário em favor da IGREJA.

Art. 22º. – O Conselho Fiscal será formado por três membros da IGREJA e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro de atas.

Capítulo VI – Das Assembléias Gerais.

Art. 23 – A Assembléia Geral é o órgão soberano da IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ, e é composta de todos os membros no gozo de seus direitos (ex vi art. 7º. deste estatuto), tendo a faculdade de resolver, dentro das Leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos relativos às atividades e finalidades da IGREJA, dentre eles:

- a) Destituir seus administradores;
- b) Alterar o estatuto;
- c) Aprovar as contas;
- d) Decidir sobre a dissolução da organização.

§ ÚNICO: Para as decisões acima estabelecidas o quorum da assembléia deverá ser de 2/3 dos membros da igreja.

Art. 24º. – À Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e também extraordinariamente tantas e quantas vezes seja necessário para:

- a) Discutir assuntos gerais de interesse da IGREJA;
- b) Resolver casos, de alta complexidade conforme art. 14º. deste Estatuto.
- c) Tomar conhecimento do Relatório Financeiro da IGREJA e encaminhar o mesmo para avaliação do Conselho Fiscal.

Art. 25º. – À Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, quando devidamente convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Pela Diretoria, ex vi, letra "c" do art.13º. deste Estatuto;
- c) A requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros da IGREJA, para tratar de assuntos de seus interesses e competência, conforme arts. 7º. e 8º. deste Estatuto.

Art. 26º. – A convocação da Assembléia Geral seja de caráter ordinário ou extraordinário será feita através da Diretoria, obedecendo o que orienta o Art. 12º. deste Estatuto.

§ ÚNICO: Nas Assembléias poderão ser tratados quaisquer assuntos de grande relevância pelos membros.

Art. 27º. – Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação com a metade mais um, de seus legítimos membros em comunhão com a igreja e em segunda convocação, meia hora após à primeira, com no mínimo de 1/3 (um terço) dos referidos membros.

Art. 28º. – As deliberações da Assembléia Geral serão registradas após aprovação da maioria dos membros presentes, conforme lista de presentes na Assembléia, no Livro de Atas da IGREJA o qual deverá está devidamente rubricado pelo Primeiro Secretário e pelo Presidente.

CAPÍTULO VII – Das Eleições e Posses.

Art. 29º. – As eleições da Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas obedecendo as orientações do Art. 12º. deste Estatuto.

Art. 30º. – Em caso de demissão coletiva dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão realizadas novas eleições em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim conforme orientação do Art. 12º. deste Estatuto.

Art. 31º. – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, será dada pelo Presidente em Assembléia através de termos assinados em livro próprio de atas, pelo Secretário e pelo Presidente.

CAPÍTULO VIII – Das Fontes de Recursos e Bens Patrimoniais

Art. 32º. – As fontes de recursos para manutenção são as seguintes:

- a) Dízimos, contribuições e ofertas alçadas;
- b) Subvenções e donativos;
- c) Rendas patrimoniais.
- d) Os bens patrimoniais da IGREJA compreende-se de, Imóveis, Móveis e Utensílios e outros bens de caráter duradouro.

§ ÚNICO: O membro não poderá reclamar em juízo, qualquer doação voluntária, dízimo ou oferta voluntária feito a IGREJA.

Art. 33º. – É vedado o emprego de fundos de caixa da IGREJA em operações de caráter aleatório, tais como jogos em geral.

Art. 34º. – Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos rentáveis ou bens imóveis, visando melhorias para a IGREJA e/ou congregações a ela filiadas.

Art. 35º. – Em caso de dissolução da IGREJA, o seu patrimônio será destinado a um outro, trabalho evangélico cristão ou obra de assistência social evangélica, organizados e legalmente registrados no Brasil.

CAPÍTULO IX – Das disposições gerais.

Art. 36º. – O presente Estatuto poderá ser reformado parcial ou integralmente, contanto que seja aprovado pela maioria absoluta dos membros da IGREJA reunidos em Assembléia Geral.

Art. 37º. – O exercício de qualquer cargo previsto no Art. 11º. Ou atividade nos órgãos de administração previstos no Art. 10º., serão exercidos gratuitamente e isentos de quaisquer ônus para a IGREJA, exceto o cargo de Presidente que poderá ser remunerado conforme previsto no Artº 12 letra c.

Art. 38º. – Todos os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em Assembléa Geral.

Art. 39º. – São inelegíveis para cargos na Diretoria e órgãos de administração da IGREJA, os membros menores de 21 (vinte e um) anos, os não emancipados ou incapazes civilmente.

Art. 40º. Este estatuto, foi lido e aprovado na reunião da Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 4 de dezembro de 2016, no salão de cultos da IGREJA METODISTA DA ALIANÇA EM SENADOR CAMARÁ.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2016.

Simone Almeida Oliveira de Oliveira *Wilson Teixeira da Silva*

SIMONE ALMEIDA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
1º Secretária de Atas
Brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, recepcionista,
Identidade nº 09771841-5 expedida pelo Detran/RJ
e CPF 021957367-04

WILSON TEIXEIRA DA SILVA
Presidente
Brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro, autônomo
Identidade nº 04755438-1 expedida pelo Detran/RJ
e CPF nº 739447347-34

Rozalva Costa Martins

Rozalva Costa Martins
OAB/RJ 83632
CPF 591.151.037-04

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL 157859
Rua Francisco Bicalho, nº 1447 - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP: 21410-041 - Tel: (21) 3333-7724 AA148422
Email: 31oficio@dnrj.com.br - Telefone: Marco Aurélio Ribeiro Gomes

Reconheço por semelhança a firma de: **WILSON TEIXEIRA DA SILVA**
(X8888117120)
Rio de Janeiro, 16 de março de 2017 Conf. por:
Em Testemunho de Verdade. Seruanlis : 5,2
TJ+FUNDOOS+ISS : 2,8
Total : 8,0
Ass. de Oliveira Silva Freire, Escrivão
EBZN-88372 EUC Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/eletronicas>

31º Ofício de Notas da Capital
Escritório
Mat. 94-15139

Registro Civil de Registro de Imóveis
Comarca de Campos dos Goytacazes
RUA FLORESTA, 126 - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMÓVEL
Matr. 71092
20170201190222 - 18/06/2017
Emitido em 18/06/2017 às 10:00:00
Selo: 88231872803592

Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/eletronicas>
Verifique autenticidade em <http://www3.tjrj.jus.br/eletronicas>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6202704